



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS IPANGUAÇU

RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, S/N, 240470505, IPANGUAÇU / RN, CEP 59508-000

Fone:

EDITAL Nº 45/2023 - DG/IP/RE/IFRN

14 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ALUNOS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IPANGUAÇU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2022, **TORNA PÚBLICO** o Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de **ALUNOS RESIDENTES** do Programa Residência Pedagógica do curso de Licenciatura em Informática, nos termos do edital CAPES n.º 1/2020 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1.º de julho de 2015, Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259, de 17 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 45, de 12 de março de 2018, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DAS VAGAS

1.1. São disponibilizadas 2 (duas) vagas para alunos residentes como consta na tabela a seguir:

Tabela 1: Quantitativos de vagas

PROGRAMA	SUBPROJETO	TIPO	VAGAS
Residência Pedagógica	INFORMÁTICA IFRN - Campus Ipanguaçu	Residentes Bolsistas	2 (duas)

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital, o aluno que

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em no mínimo três componentes curriculares do Curso de Licenciatura do IFRN, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRN;
- 2.1.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período
- 2.1.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

OBSERVAÇÕES:

- O estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no edital CAPES 24/2022.
- É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link

<http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

- A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica;
- Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA:

- 3.1. O auxílio bolsa do aluno residente do PRP será de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais.
- 3.2. O pagamento será efetuado diretamente ao aluno bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- 3.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 3.4. As bolsas previstas nos itens 3.1 serão de acordo com o número de bolsas disponíveis no período de 10 (dez) meses.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES BOLSISTAS DO PRP

- 4.1. São atribuições dos residentes bolsistas do PRP, nos termos deste edital
- 4.1.1. Desenvolver as ações do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica
- 4.1.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor
- 4.1.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida nos documentos normativos;
- 4.1.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES
- 4.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa
- 4.1.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação irá contabilizar as atividades realizadas pelo estudante durante sua vida acadêmica no curso;
- 5.2. Para fins de avaliação, serão considerados os critérios, itens e pontuação por itens constantes na Tabela 2 a seguir
- 5.3. A pontuação obtida em cada critério será dada pela soma simples das pontuações em cada item por critério

Tabela 2: Critérios, itens, pontuação por item e máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico (comprovado com declaração emitido via SUAP) - Item de classificação.	100	100
Ensino	Participação em Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL). Bolsista ou voluntário (comprovado com declaração).	3 pontos por meses	30
	Participação em Monitoria. Bolsista ou voluntário (comprovado com declaração).	3 pontos por meses	
	Participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID).	5 pontos por meses	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa certificados pelo CNPQ e/ou Projetos de Pesquisa.	5 pontos por semestre	30
	Trabalhos apresentados com 30 certificação e/ou publicação em Anais de Eventos.	5 pontos por trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN.	5 pontos por artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão.	5 pontos por participação	30
Representação		3 pontos por	10

6. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos devem enviar para o endereço eletrônico paulo.orlando@ifrn.edu.br, no prazo compreendido entre 12h00min do dia 15/07/2023 e 23h59min do dia 18/07/2023, conforme anexo III, um único arquivo em formato PDF, com os seguintes documentos e nesta ordem:

- 6.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (constante no anexo I) seguida das cópias de comprovantes;
- 6.1.2. Ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo II) seguida das cópias de documentos comprobatórios;
- 6.1.3. Caso todas as comprovações estejam em conformidade, a comissão de seleção irá reenviar um e-mail de confirmação de inscrição para o candidato.
- 6.1.4. A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos;
- 6.1.5. Serão utilizadas as informações do primeiro envio de documentos via e-mail, as demais mensagens enviadas serão descartadas.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela comissão organizadora deste edital, em instrumento próprio de divulgação, no site dos Campi participantes;

7.2. As notas finais (NF) dos candidatos serão obtidas a partir das seguintes equações

$$NF = \frac{IRA + (NEns + NPes + NExt + NRep)}{2}$$

Onde:

NF – nota final

IRA – nota obtida no IRA

NEns – nota obtida no ensino

NPes – nota obtida na pesquisa

NExt – nota obtida na extensão

NRep – nota obtida na representação

7.3. A ordem da classificação do resultado preliminar será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas por regras de arredondamentos, até alcançado o número de vagas ofertadas neste edital, **os candidatos classificados após o número de vagas serão considerado suplentes e poderão ser aproveitados como participante voluntário do PRP**, caso solicitem e estejam dentro do percentual definido pela CAPES, ou seja, para cada grupo de 5 alunos bolsistas teremos vagas para 2 voluntários que poderão assumir imediatamente na existência de nova bolsa.

7.4. Os voluntários serão em número de no máximo 2, seguindo a classificação, para cada grupo de 8 alunos bolsistas e terão prioridade em assumir futuras bolsas que surjam neste projeto.

7.5. Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos, via e-mail, através do endereço eletrônico indicado pela coordenação do curso, constante no anexo III, com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7.6. O resultado final do processo seletivo, após exauridos todos os recursos, será divulgado, expressado em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas de acordo com as normas de arredondamento e separadas por campus, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7.7. O preenchimento da vaga, dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final

7.8. Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são

- 7.8.1. Maior valor da pontuação do índice de rendimento acadêmico;
- 7.8.2. Maior valor da pontuação no critério ensino;
- 7.8.3. Maior valor da pontuação no critério pesquisa;
- 7.8.4. Maior valor da pontuação no critério extensão;
- 7.8.5. Maior idade.

JOSÉ GERALDO BEZERRA GALVÃO JÚNIOR
Diretor-Geral

(Portaria nº 1782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
SUBPROJETO INFORMÁTICA CAMPUS IPANGUAÇU**

Nome Completo:			
CPF:		Matrícula:	
Data de Nascimento:		E-mail:	
Período de Referência: (conforme SUAP)		Percentual de Progresso do Curso: (conforme SUAP)	
Telefone/Celular/Whatsapp:			
IRA:			
NF (Ver item 7.2):			

Anexo II – FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico (comprovado com declaração emitido via SUAP) - Item de classificação	100 pontos	
Ensino	Participação em Tutoria de Aprendizagem e Laboratório (TAL). Bolsista ou voluntário (comprovado com declaração)	3 pontos por meses	
	Participação em Monitoria. Bolsista ou voluntário (comprovado com declaração)	3 pontos por meses	
	Participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID).	5 pontos por meses	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa certificados pelo CNPQ e/ou Projetos de Pesquisa	5 pontos por semestre	
	Trabalhos apresentados com 30 certificação e/ou publicação em Anais de Eventos	5 pontos por trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	5 pontos por artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão.	5 pontos por participação	
Representação	Participação no colegiado do curso.	3 pontos por subprojeto	

Anexo III – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	Das 0h00min do dia 15/07/2023 às 23h59min do dia 18/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	19/07/2023
Recursos ao resultado preliminar	20/07/2023
Resultado do final	21/07/2023
Homologação do Resultado final	21/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Geraldo Bezerra Galvao Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/IP**, em 14/07/2023 16:57:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 583437

Código de Autenticação: a251836bb1

